

TC/012186/2021

Excelentíssimo Conselheiro

Cuidam os autos de Ofício encaminhado pelo Vereador Professor Toninho Vespoli (Peça 1) denunciando supostas irregularidades no Contrato nº 004/DRESA/2016, que tem como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Samuel Arnold, 569 / Rua Eduardo Kaiser, Jardim Maria Luiza, São Paulo/SP.

A Equipe de Fiscalização analisou as alegações contidas na petição inicial¹, concluindo pela procedência parcial da Representação. Entendeu, a Auditoria, pela improcedência quanto às alegações de irregularidade na pesquisa de imóveis (item 2.3), bem como no tocante à suposta existência de uma UBS no local da escola denunciada (item 2.4) (Peças 18 e 51).

Analizadas as defesas apresentadas no decorrer da instrução processual, a Equipe de Fiscalização ratificou sua conclusão pela procedência parcial da Representação, sendo procedentes os apontamentos 2.1 e 2.2, relativos às discrepâncias no valor do aluguel, assim como o item 2.5, tendo em vista que *“Em pesquisa realizada no sistema Átomo/Radar (TCMSP), peça 15, verifica-se que de fato os sócios da empresa contratada (Rolex) também pertencem ao quadro diretivo da Associação Águas*

¹ 2.1. Da discrepância valor do aluguel constante na matrícula;
2.2. Dos valores dos aluguéis;
2.3. Da pesquisa de preços realizada pelo Município;
2.4. Da UBS Jardim Niterói e suas reformas;
2.5. Dos proprietários da Rolex Consultoria e Administração de Bens e Negócios – ME

Marinha”, sendo que a Associação consta da relação de empresas inidôneas desde 10.07.2020 (Peças 51 e 77).

A AJCE (Peças 79 e 80) opinou pela procedência parcial da denúncia.

O I. Assessor desta SG opinou pelo conhecimento da denúncia encaminhada pelo Vereador Professor Toninho Vespoli. No mérito, concluiu pela procedência parcial, em razão dos achados de auditoria remanescentes (itens 2.1, 2.2 e 2.5), **no que acompanho**.

É o meu parecer que submeto à consideração de Vossa Excelência.

São Paulo, 2 de setembro de 2022.

Ricardo E. L. O. Panato
Secretário-Geral

JEJ/RPAO